



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0658 - 02 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Concurso de Projetos nº 01/2014

TERMO DE PARCERIA nº 01/2014

CONTRATO Nº 352/2014

OBJETO: vínculo de cooperação entre as partes para o desenvolvimento do "Projeto de Revisão cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF)" no Município de Jacarezinho.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: OSCIP INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA.

DATA DA PRORROGAÇÃO: até 19 de abril de 2015.

Jacarezinho, PR, 16 de janeiro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

(Projeto de Resolução nº 1/2015)

RESOLUÇÃO Nº 1/2015,
de 4 de fevereiro de 2015.

Cria o cargo de ASSESSOR CONTÁBIL, de provimento em comissão, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Jacarezinho.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Jacarezinho 1 (um) cargo em comissão de ASSESSOR CONTÁBIL, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, com as seguintes atribuições:

- I – supervisionar as atividades dos Servidores lotados no Setor de Contabilidade;
- II – orientar os Servidores quanto à elaboração dos controles orçamentários;
- III – prestar orientação sobre os atos e fatos de natureza contábil;
- IV – elaborar demonstrativos financeiros mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara;
- V – elaborar pareceres técnicos, relatórios e outros documentos e informações sobre demonstrativos contábeis;
- VI – acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada à sua área de atuação;
- VII – acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
- VIII – orientar o Presidente da Câmara sobre o saldo das dotações orçamentárias;

IX – elaborar prestações de contas pelos Sistemas SIM-AP, SIM-AM e SIM-PCA;

X – orientar a elaboração de SEFIP, RAIS e DIRF;

XI – assistir a Mesa da Câmara nas reuniões cujo assunto seja de natureza contábil, financeira ou orçamentária;

XII – executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Câmara, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;

XIII – executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições; e

XIV – conhecer o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único Poderão ser nomeados para o cargo de Assessor Contábil somente os profissionais formados em Ciências Contábeis, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 2º O ocupante do cargo a que se refere o Artigo anterior fará jus aos vencimentos correspondentes à classe X.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho, 4 de fevereiro de 2015.

VALDIR PEREIRA MALDONADO
Presidente

FÚLVIO BOBERG
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

(Projeto de Resolução nº 2/2015)

RESOLUÇÃO Nº 2/2015,
de 4 de fevereiro de 2015.

Altera as Resoluções 3/1990, de 18 de maio de 1990, e 3/2009, de 16 de dezembro de 2009.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Artigo 1º da Resolução 3/1990, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados 2 (dois) cargos de Assessor Legislativo, de provimento em comissão, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Jacarezinho, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a qualificação estabelecida para o exercício do cargo de Assessor Legislativo contida no quadro do Artigo 1º da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0658 - 02 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Resolução 3/2009, de 16 de dezembro de 2009, passando a ser exigida a escolaridade mínima de estudante do curso de Direito.

Art. 3º O ocupante do cargo a que se refere o Artigo anterior fará jus aos vencimentos correspondentes à Classe X, do Anexo V, da Lei Municipal 2.994, de 06 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho, 4 de fevereiro de 2015.

VALDIR PEREIRA MALDONADO
Presidente

FÚLVIO BOBERG
Primeiro Secretário

LEI Nº 3189/2015

(Projeto de Lei n. 206/2014)

LEI N. 3.189,
de 2 de fevereiro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu, Vice-Presidente, PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano.

Art. 2º. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no Convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 2 de fevereiro de 2015.

VALDIR PEREIRA MALDONADO
Presidente

FÚLVIO BOBERG
Primeiro Secretário